

ANO XVIII – Nº1590 Major Sales-RN, segunda-feira, 27 de novembro de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

LEI Nº 547, de 27 de Novembro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 547, de 27 de Novembro de 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, PARA OCORRER COM AS DESPESAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial Suplementar, a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para ocorrer com a despesa de PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL do fundo de Assistência Social do Município de Major Sales-RN.

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 8.241.08.1.123 – PROGRAMA SOCIAL –
PROCAD SUAS

400000.00 – DESPESAS DE
CAPITAL:.....R\$ 13.000,00
FONTE: 16690000 – Outros Recursos Vinculados à
Assistência Social

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - são proveniente transferência do estão assistência social, conforme abaixo especificado.

17XXXXXX0000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO DESTINADOS A
ASSISTÊNCIA SOCIAL-
PRINCIPAL:.....R\$ 12.000,00
16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Art. 3º Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária nº 502, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício financeiro de 2023 – LOA, Lei Municipal nº 484, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 16 de maio de 2022 e a Lei Municipal de nº 459, de 16 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1º, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01-11-2023, revogados as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete da Prefeita, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues
Vice-Prefeito

João Germano da Silveira
Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales
E-mail: domajorsales@gmail.com

ANO XVIII – Edição Nº1590 segunda-feira, 27 de novembro de 2023